



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Av. Getúlio Vargas, 867 e 885, - Bairro Centro, Cuiabá/MT, CEP 78005-370  
Telefone: (65) 3313-0300 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.funasa.gov.br/

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 25180.000574/2022-51

Unidade Gestora: 255011

Dispensa Eletrônica nº ...../2022

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/SUEST-MT E A EMPRESA .....

**A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, por meio de sua Superintendência Estadual de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0022-40, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 867, Centro, CEP 78.005-370, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Superintendente Estadual (ou seu Substituto), o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... expedida pelo(a) ...., inscrito no CPF nº ..... nomeado pela Portaria de nº ..... do Senhor Presidente da Fundação Nacional de Saúde, publicado no D.O.U. de ..... , doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa ..... , inscrita no CNPJ SOB Nº ..... , sediada na Rua/Av. ...., nº ...., bairro ...., CEP ...., na cidade de ...., Estado de ...., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador da Carteira de Identidade nº ..... , expedida por ..... , e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº 25180.000574/2022-51, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº ...../2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de uma carroceria para caminhão marca IVECO, modelo TECTOR 170E21, patrimônio nº 00335394, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qtd	MARCA/MODELO	Valor Unit.	Valor Total
01	Carroceria Carga Seca (toda de ferro) - Carga Aberta p/ o IVECO TECTOR 170E21 (e.e. 4,815 m.m.) - medindo 7,00 mts de comp. (bruto) x 2,55mts de larg. x 0,40mts de alt..(bruto), incluindo os seguintes itens: 04 Para-barros; 02 Lonas para-barros traseiros; Pintura automotiva; Assoalho em xadrez; Parachoque traseiro com faixa refletiva conforme resolução 152 do CONTRAN; 01 Caixa de ferramenta; Faixas refletivas; Protetor lateral lateral conforme resolução 323/09 do CONTRAN; Alongamento da ponta chassis.	und.	1		R\$.....	R\$.....

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, ou seja, de 12 (doze) meses, com início na data de sua publicação.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: .....

Fonte: .....

Programa de Trabalho: .....

Elemento de Despesa: .....

PI: .....

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As condições de reajuste são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto, após motivação formal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021), e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo à Dispensa Eletrônica;

12.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, III, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos à extinção do contrato pela CONTRATADA, nas hipóteses do art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do §3º do mesmo dispositivo.

12.2.1. O termo de extinção será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Cuiabá/MT - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações na Fundação Nacional de Saúde, garantida a validade das Cláusulas.

Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização

Cuiabá/MT, [Data da Assinatura Eletrônica do Superintendente]

**Pela FUNASA/MT**  
(Assinatura Eletrônica)

**Nome do Superintendente ou Substituto**  
**Superintendente Estadual (ou Substituto)**

**Pela CONTRATADA**  
(Assinatura Eletrônica)

**Nome do Representante Legal**  
**Representante legal**



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Luiz de Santana Junior, Chefe da Seção de Recursos Logísticos Substituto(a)**, em 18/08/2022, às 22:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **4036837** e o código CRC **12EBE34C**.